

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.311 /

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO À INICIATIVA PRIVADA VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS NEGATIVOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA BUSCA PELO EQUILÍBRIO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem mecanismos para o enfrentamento dos desafios financeiros ocasionados pela pandemia do coronavírus que afeta o Município de Poços de Caldas e todo país;

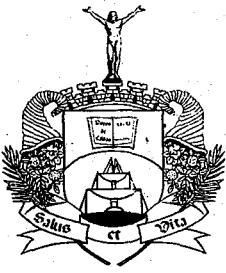
CONSIDERANDO que se fez necessária a implantação de medidas de prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral respiratória através do coronavírus através do Decreto nº. 13.279, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas, encontra-se desde o dia 21 de março de 2020 em estado de calamidade pública, conforme o Decreto nº. 13.286, de 21 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o elo entre os órgãos do poder público e da iniciativa privada local na busca de soluções através de propostas conjuntas que visem o equilíbrio econômico no âmbito do Município de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto para a adoção de medidas necessárias visando preservar o emprego e renda e fomentar a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas de auxílio e apoio visando a sustentabilidade dos empreendimentos, tais como os informais e os microempreendedores individuais, os micro e pequenos empresários, produtores rurais e a economia local em geral, nesse momento em especial,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.311 - fl. 02/03 /

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Extraordinário de Apoio à Iniciativa Privada visando minimizar os impactos negativos causados pelo novo coronavírus na busca pelo equilíbrio econômico no âmbito do Município de Poços de Caldas, de caráter consultivo e propositivo, e com competência extraordinária para propor e acompanhar medidas para o enfrentamento dos desafios econômicos ocasionados pela pandemia.

Parágrafo único. Comitê Municipal Extraordinário de Apoio à Iniciativa Privada se dissolverá com o fim da situação de emergência financeira.

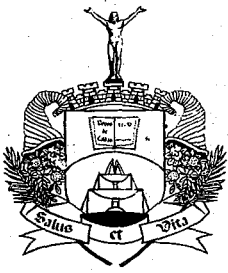
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para, sob a coordenação do primeiro, integrarem o Comitê Municipal Extraordinário de Apoio à Iniciativa Privada, que será composto por representantes do poder público executivo e da iniciativa privada, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Público Executivo:

- a) **Thiago de Paula Mariano**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- b) **Carlos Eduardo Venturelli Mosconi**, Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Comitê Municipal Gestor Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus – Comitê Extraordinário COVID-19;
- c) **Alexandre Lino Pereira**, Secretário Municipal de Fazenda;
- d) **Carlos Eduardo Almeida**, Secretário Municipal Interno de Promoção Social;
- e) **Ildeu da Costa Pereira Junior**, Secretário Municipal de Turismo;

II- Representantes da Iniciativa Privada:

- a) **Ivan Figueiredo**, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- b) **Leonardo Miguel Severini**, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas – ACIA;
- c) **Márcio Roberto de Oliveira**, representante do Sindcomércio Poços de Caldas;
- d) **Rodrigo Costa Batista**, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.311 - fl. 03/03 /

- e) **André Carneiro**, representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;
- f) **Gina Remédio Carneiro**, representante da Associação de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares – ABRE;
- g) **Cláudio Henrique Torres**, representante do Clube de Empresários de Poços de Caldas;
- h) **Roger Silva de Oliveira**, representante das empresas imunes;
- i) **Wagner Fernandes da Silva**, representante do Shopping de Poços de Caldas;
- j) **Aures da Silva Parolim**, representantes dos produtores rurais.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das reuniões com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Das competências do Comitê Municipal Extraordinário de Apoio à Iniciativa Privada:

- I- propor medidas para o enfrentamento dos desafios econômicos ocasionados pela pandemia;
- II- propor medidas e ações visando dar suporte e orientação aos informais, prestadores de serviços, comerciantes, produtores rurais e empresários locais para que estes possam ter acesso aos benefícios e as linhas de crédito especiais anunciadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos públicos financeiros e de fomento à economia de todo país.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 2020.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


CÉLSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo


ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda


THIAGO DE PAULA MARIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 426, de 28/04/2020.